



**PROJETO DE LEI Nº 063/2026**

**DATA: 27/03/2026**

**SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício financeiro de 2026.**

**RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme a seguinte distribuição:

|                                               |                                          |                                    |  |              |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|--|--------------|
| 06.000                                        | Secretaria Municipal de Serviços e Obras |                                    |  |              |
| 06.001                                        | Secretaria Municipal de Serviços e Obras |                                    |  |              |
| 06.001.15.451.04.1.1128-4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente       | 00626.01009.05.99.03.15.2.754.0000 |  | 1.000.000,00 |
| TOTAL                                         |                                          |                                    |  | 1.000.000,00 |

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

|                                               |                                          |                                    |  |              |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|--|--------------|
| 06.000                                        | Secretaria Municipal de Serviços e Obras |                                    |  |              |
| 06.001                                        | Secretaria Municipal de Serviços e Obras |                                    |  |              |
| 06.001.15.451.04.1.1128-4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                      | 00626.01009.05.99.03.15.2.754.0000 |  | 1.000.000,00 |
| TOTAL                                         |                                          |                                    |  | 1.000.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026.**

**Raphael Dias Sampaio**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei remaneja entre fontes o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na fonte recurso 00630, ou seja, remaneja da despesa obra e instalações para equipamentos e material permanente.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Raphael Dias Sampaio**  
Prefeito Municipal